

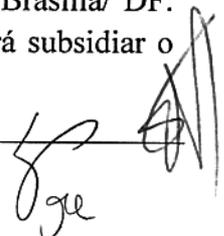
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE  
BRASÍLIA - FJZB E A AGÊNCIA DE  
FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -  
AGEFIS, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE  
PARCERIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DO DIAGNÓSTICO  
SITUACIONAL ATUAL DOS  
CONDICIONANTES DE ACESSIBILIDADE  
DO PARQUE DA FUNDAÇÃO JARDIM  
ZOOLOGICO DE BRASÍLIA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF, CEP nº 70.610 – 100, doravante denominada **PRIMEIRA COOPERADA**, neste ato representada por **GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 03.908.547-35 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.211.885-20, na qualidade de Diretor-Presidente, com delegação de competência previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e, de outro lado a **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (AGEFIS)**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 4.150, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.626.988/0001-73, com sede SIA Trecho 03, lotes 1545 e 1555, Brasília, DF, doravante denominada **SEGUNDA COOPERADA**, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **BRUNA PERES PINHEIRO**, brasileira, casada, residente domiciliado em Brasília-DF, portador do CPF nº. 328.631.521-49, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme autos do Processo FJZB, número: 196.000.168/2016, sujeitando-se, no que couber, à Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29.05.2008, ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, à Lei n. 8.666/1993 e posteriores alterações, à Instrução Normativa nº 01/2005 – CGDF e demais normas regulamentares e as cláusulas e condições ora pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Termo de Cooperação Técnica para fins de desenvolver ações e estratégias conjuntas que assegurem o cumprimento das leis e normas que determinam a observância dos princípios de acessibilidade plena às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida no acesso externo e circulação interna do parque da Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, localizado na Avenida das Nações, Via L4 Sul s/n, Brasília/ DF. Será realizado o diagnóstico situacional atual das condições de acessibilidade que irá subsidiar o Plano de Acessibilidade Universal do Zoológico de Brasília.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A AGEFIS prestará a assistência técnica necessária no âmbito do presente acordo, porém a execução das intervenções e obras para que o espaço se torne acessível estarão condicionados à disponibilidade orçamentária da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Não haverá repasses ou transferências de recursos financeiros entre as partes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - É parte integrante do presente Termo de Cooperação Técnica, como se nele estivesse transcrito, o Plano de Trabalho de fls. 12 a 15 dos autos aludidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

Para consecução dos objetivos previstos neste instrumento, os partícipes se obrigam ao seguinte:

#### **I – DA PRIMEIRA COOPERADA**

- a) Permitir, à equipe da SEGUNDA COOPERADA, respeitadas as normas internas, acesso às instalações da FJZB;
- b) Prestar à AGEFIS, orientações técnicas e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências nos assuntos previstos neste Termo;
- c) Garantir recursos humanos, técnicos, materiais e instalações físicas, necessários à execução do referido Termo;
- d) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à elaboração, revisão e atualização do respectivo Plano de Trabalho;
- e) Criar banco de dados e informações onde deverão constar todas as ações relacionadas à execução do Termo;
- f) Elaborar, publicar e divulgar materiais gráficos educativos sobre a FJZB acessível às pessoas com deficiência, idosos e com mobilidade reduzida;
- g) Promover ações educativas e educadoras integradas e continuadas com foco na acessibilidade do local;
- h) Desenvolver ações conjuntas e estratégicas no campo da orientação, acompanhamento, capacitação técnica dos servidores e agentes sociais da FJZB.

#### **II – DA SEGUNDA COOPERADA**

- a) Responsabilizar-se por realizar o diagnóstico situacional das condições de acessibilidade do espaço físico da FJZB;
- b) Prestar à FJZB, orientações técnicas e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências nos assuntos previstos neste Termo;
- c) Garantir recursos humanos e técnicos, necessários para a elaboração do diagnóstico situacional atual das condições de acessibilidade da FJZB;
- d) Realizar, sempre que necessário, vistorias de orientação técnica sobre os assuntos previstos neste Termo;



- e) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à elaboração, revisão e atualização do respectivo Plano de Trabalho, assim como confeccionar os mapas georreferenciados necessários para subsidiar o diagnóstico situacional;
- f) Criar banco de dados e informações, nos respectivos órgãos, onde deverão constar todas as ações relacionadas à execução do Termo;
- g) Promover ações educativas e educadoras integradas, com foco na acessibilidade do local;
- h) Desenvolver ações conjuntas e estratégicas no campo da orientação, acompanhamento, capacitação técnica dos servidores e agentes sociais da FJZB.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse mútuo por igual período.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - A eficácia do presente Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, às expensas da FJZB.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1 - Os casos omissos não previstos neste Termo serão consultados às partes por escrito, e resolvidos conforme disposto na legislação aplicável, em especial Lei 8.666/1993, o Decreto nº 93.872/1986, a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29.05.2008 e posteriores alterações, bem assim IN 88/2008, alterada pela IN 57/2016 (Estatuto Fundacional), e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA E ALTERAÇÕES**

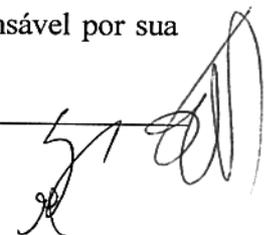
7.1 - O presente Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termos Aditivos. O Termo também poderá ser rescindido e/ou denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou a qualquer tempo, por descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não prejudicando os trabalhos que estejam em curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR**

8.1 - Ficam designados como executores do presente Termo, um servidor nomeado pela **FJZB** e um servidor nomeado pela **AGEFIS**, com vistas ao desempenho das atribuições descritas.

#### **CLAÚSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E DA DESTINAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS**

9.1 - Os bens resultantes da execução deste Termo são de propriedade da parte responsável por sua aquisição.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O dano porventura causado ao patrimônio dos cooperados será apurado, por meio de procedimento administrativo no âmbito da **AGEFIS** e da **FJZB**, conforme o caso, de acordo com suas respectivas responsabilidades, com vistas às providências julgadas necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir as questões surgidas do presente Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam, os partícipes, o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 13 de junho de 2017.

  
**GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO**  
Diretor-Presidente da FJZB

  
**BRUNA PERES PINHEIRO**  
Diretora-Presidente da AGEFIS

Testemunhas:

1. Pela FJZB:

Nome: *Erico Gharsi Cadmentu*  
CPF: *959.331.751-91*

2. Pela AGEFIS:

Nome: *SANDRO TOBETTO DE PATIAS*  
CPF: *373.556.781-91*